

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 5900/2025
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
- Responsável pelas informações do TR: Janaina Burgonovo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Locação de 3.000 (três mil) cadeiras plásticas para a realização da formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) que acontecerá no dia 26/08/2025 e contará com a participação de mais de 2.000 estudantes na Vila Germânica da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau e também de 200 (duzentas) mesas e 400 (quatrocentas) cadeiras, para a segunda etapa da 50ª edição Jogos da Primavera para a modalidade de Xadrez.

2.2. Natureza do objeto

Serviço Comum.

2.3. Fundamentação da contratação

Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é dispensável a licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os limites estabelecidos pelo Poder Executivo e respeitados os princípios da economicidade, impessoalidade e eficiência.

Conforme o §1º do art. 75, considera-se "pequeno valor" aquele cujo montante não ultrapasse 10% (dez por cento) do limite previsto para dispensa de licitação na modalidade Pregão (R\$ 17.600,00 para órgãos municipais, conforme Decreto Federal nº 11.598/2023, aplicável subsidiariamente). Dado que o valor estimado para a locação dos itens, está abaixo deste patamar, enquadra-se perfeitamente na hipótese de dispensa legal.

Portanto, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios constitucionais da administração pública, justifica-se plenamente a contratação direta para a locação, sem prejuízo da transparência e da legalidade.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

Formatura do PROERD (26/08/2025)

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) é uma iniciativa cooperativa entre a Polícia Militar, instituições de ensino e famílias, visando capacitar estudantes com informações e habilidades para uma vida saudável, livre de drogas e violência.

Com o lema "*promover uma vida saudável e auxiliar nas decisões contra a violência e as drogas*", o programa impacta positivamente a formação cidadã dos participantes.

No dia **26/08/2025**, ocorrerá a formatura dos estudantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) na **Vila Germânica**, com a presença de **mais de 2.000 estudantes**. Para garantir a estrutura adequada do evento, incluindo **palco, telões e acomodação confortável dos participantes**, torna-se indispensável a locação de **cadeiras e mesas plásticas**, assegurando organização, segurança e qualidade no atendimento ao público.

2. Jogos Estudantis da Primavera - Modalidade Xadrez

Os Jogos Estudantis da Primavera que contará com a participação de 10.000 estudantes de 80 instituições de ensino, incluem o xadrez entre suas 22 modalidades. Esta modalidade apresenta requisitos específicos que justificam a locação especializada:

Mesas com dimensões adequadas para tabuleiros oficiais (mínimo 0,80m x 0,80m)

Cadeiras que permitam permanência durante partidas

Espaçamento adequado entre mesas

Área para arbitragem e cronometristas

A locação de mesas e cadeiras plásticas especializadas para xadrez é imprescindível para:

Assegurar condições técnicas ideais para as partidas

Manter o padrão de qualidade dos Jogos Estudantis da Primavera

Proporcionar conforto e igualdade de condições aos competidores

Cumprir com as exigências regulamentares da modalidade

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Não existem requisitos prévios à execução do objeto.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na locação de cadeiras para os eventos/jogos, os maiores riscos consistem em:

1. Escassez de fornecedores em Blumenau e regiões com o quantitativo disponível para atender a necessidade da locação de cadeiras plástica.
2. Não cumprimento de horários para a entrega de mesas e cadeiras antes do início dos eventos/jogos.

A mitigação de risco será obtida através da apresentação do Documento Oficial de Demanda, do presente Termo de Referência, orçamentos para precificação e demais documentos relativos à aquisição para a publicação do processo de aquisição, bem como será aplicada as medidas previstas na legislação vigente.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras plásticas para a formatura dos estudantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e para os Jogos Estudantis da Primavera.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	67887	CADEIRAS PLÁSTICAS	3.400	UNIDADE
2	67866	MESAS PLÁSTICAS	200	UNIDADE

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Prazo para envio:

1º Evento (Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD): As cadeiras serão utilizadas somente no dia 26/08/2025, no evento. O material (cadeiras plásticas) deverá ser entregue no dia do evento a partir das 8h da manhã estando dispostas na organização solicitada com no mínimo 2 horas de antecedência do início da cerimônia e ser recolhido no final do evento às 22hs.

2º Evento (Jogos Estudantis da Primavera): As mesas e cadeiras serão utilizadas durante o período de realização das competições da modalidade de Xadrez, entre os dias 01 a 04/10/2025. As cadeiras e mesas deverão ser entregues no dia 01/10/2025 (período matutino) ficando à disposição até às 19h (período noturno) do dia 04/10/2025.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Conforme descrição do Item 9, do DFD.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Evento Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), as cadeiras deverão ser entregues no Parque Vila Germânica, Rua Alberto Stein, 199 bairro: Velha.

Evento Jogos Estudantis da Primavera Modalidade Xadrez, as mesas e cadeiras deverão ser entregues no Centro Esportivo Bernardo Werner (SESI), Rua Itajaí, 3434, bairro Vorstadt.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

(X) Sim () Não

- Quantidade de mesas e cadeiras de acordo com a solicitação,
- Boas condições, limpas, sem danos, manchas ou defeitos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com o contrato de locação de mesas e cadeiras por ocasião da formatura dos estudantes no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e para os Jogos Estudantis da Primavera é garantir a acomodação confortável dos participantes, assegurando organização, segurança e qualidade aos estudantes.

Para atingir os resultados pretendidos, o contrato de locação de mesas e cadeiras deverá estar de acordo com o prazo de entrega definido no item 3.3 do presente Termo de Referência, mediante a entrega de mesas e cadeiras necessárias para a realização do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e para os Jogos Estudantis da Primavera, nos locais determinados no item 3.4 do presente Termo de Referência.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVC0

Conforme descrito item 9 do DFD.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.2. Obrigações específicas do Município #OEDM

- a) Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e a proposta respectiva.
 - b) Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei nº 14.133 e suas alterações.
 - c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
 - d) Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
 - e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva.
-

- f) Coordenar a execução dos serviços deste Termo de Referência, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- g) Permitir o acesso e a permanência dos empregados do contratado às suas dependências para a execução dos serviços contratados.
- h) Notificar ao contratado por escrito sobre a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.
- i) Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição de itens que estejam em desacordo.
- j) Fornecer ao contratado todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência

5.3 Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.3.1 Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.4 Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação.

5.4.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Considerando a participação direta da empresa contratada no certame realizado para a locação de mesas e cadeiras plásticas, o fornecimento dos referidos materiais será de responsabilidade única e exclusiva do (a) vencedor(a) do certame, que não poderá outorgar responsabilidade referente à entrega e qualidade dos materiais, assim como do cumprimento do(s) prazo(s) estabelecidos neste TR.

5.5 Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.4 Prazo de pagamento: #PPGT

a) O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal, isenta de erros, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e certificação do responsável pela Ata.

b) Deverão constar na nota fiscal, o número da nota de empenho, a discriminação dos produtos fornecidos e os respectivos valores, além das demais informações especificadas em Edital.

- c) Conforme disposto pelo Decreto nº 14.578/2023 e pela IN RFB nº 1234/2012, o contratado deverá destacar em suas notas fiscais, faturas e/ou recibos, a alíquota referente à retenção do imposto de renda na fonte, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades municipais.
- d) Caso o contratado esteja amparado por isenção ou não incidência, deverá informar esta condição no documento fiscal e o seu enquadramento legal, conforme os anexos da IN RFB nº 1234/2012.
- e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal e/ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para o Município.
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- g) Para pagamento, serão considerados os preços unitários apresentados pela arrematante.

6.5 Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica a contratação.

6.6 Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

As mesas e cadeiras serão recebidas provisoriamente pelo fiscal do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo o recebimento provisório efetivado mediante recibo, na forma do art. 140; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As mesas e cadeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da qualidade e da quantidade das mesas e cadeiras e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não serão recebidos, em hipótese alguma, produtos com embalagem violada que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

7 É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(x) Sim () Não

7.4 É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.4.1 Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica a contratação.

7.4.2 Qual o critério para seleção do fornecedor?

Menor preço de valor por item.

7.5 É uma licitação dispensada?

() Sim (x) Não

7.6 É uma licitação dispensável?

(x) Sim () Não

7.6.1 Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

7.6.2 Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A escolha para seleção dos fornecedores se deu em razão dos mesmos demonstrarem capacidade de fornecimento do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de entrega e a ciência da importância de fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Considerando que são produtos que exige uma entrega rápida, que não prejudique a qualidade do mesmo e escolha de fornecedores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito à logística de entrega, para que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores a administração pública. O critério para seleção do fornecedor é o menor preço por valor, conforme apresentado no mapa de preço.

8 EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim (x) Não

8.4 Critério de julgamento

Menor preço de valor #CDJU

8.4.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

(x) Global ☐ Lotes de itens () Por itens.

8.5 Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9 É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços (x) Contratação tradicional #CSRP

9.4 É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim x Não

10 É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim x Não

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor MENOR PREÇO da contratação é de R\$ 11.852,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais) considerando a pesquisa de mercado.

11.2 Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

14 de agosto de 2025.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária.

12.2 Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2025/201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 09.03.12.361.0048.2041 – MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1550 – TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO

Rubrica Item: 3.3.90.36.16.00.00.00 – LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E INTANGÍVEIS

13 APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 21 de agosto de 2025.